

PROJETO DE LEI

Nº 484/2011

Lei Nº 9827

AUTÓGRAFO Nº 370/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOSÉ LOPES PADILHA" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTOCOLO GERAL

29-Set-2011-12:19-103945-11

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 484 /2011

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ LOPES PADILHA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ LOPES PADILHA" a Rua 3 que se inicia na altura do nº 8.080 da Avenida Itavuvu, Bairro Itavuvu e termina em cul-de-sac, do mesmo bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1885/1964".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 29 de setembro de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO.
Vereador.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

José Lopes Padilha nasceu em 1885 no bairro Ipatinga, em Sorocaba. É filho de Elias Lopes Padilha e Maria Rita Lopes Padilha.

No início da adolescência, aos 14 anos de idade, mudou-se com a família para o bairro Itavuvu. Idade essa que deu início ao seu primeiro emprego, na fazenda de propriedade da Indústria Cianê, onde permaneceu trabalhando até alguns dias antes do seu falecimento, aos 79 anos.

Foi casado com a senhora Francisca Felicidade Abreu, cuja família já residia no bairro Itavuvu há muito anos e eram proprietários do único comércio, um armazém, existente no local na época. Teve oito filhos: Narciso, José, Augusto, Maria, Daniel, Luiz, Rita e Ana.

Homem simples e muito querido era conhecido entre amigos e vizinhos como um grande contador de histórias, sempre muito animado na sua forma de se comunicar.

Foi o capelão por muitos anos da igreja Santa Cruz no mesmo bairro (comunidade que pertence a Paróquia Cristo Rei - Parque das Laranjeiras), função que exerceu com muito empenho e dedicação.

Faleceu no dia 12 de junho de 1964, cuja causa da morte foi bronquite asmática e insuficiência cardíaca.

Deixou aos amigos e familiares o exemplo de bom cidadão, de pai de família e de um homem que soube servir a todos com muito zelo e respeito.

Por ter sido um homem exemplar, amar essa cidade e escolher Sorocaba para viver, trabalhar e constituir família, que resolvemos perpetuar seu nome em uma Via Pública de nossa cidade.

S/S., 29 de setembro de 2011.

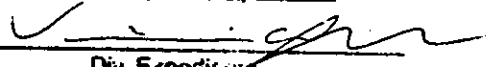

ANSELMO ROLIM NETO.
Vereador.



Recebido na Div. Expediente
29 de setembro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 04, 10, 11


Div. Expediente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOSÉ LOPES PADILHA

MATRÍCULA:
115287.01.55.1964.4.00059.135.0032845-06

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	branca	viúvo, com setenta e oito anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Sorocaba - SP		

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de ELIAS LOPES SOARES e de RITA MARIA PADILHA;
Residência: neste subdistrito, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
doze de junho de mil novecentos e sessenta e quatro, às 02:00 horas	12	06	1964

LOCAL DE FALECIMENTO
em domicilio no Bairro do Itavuvu deste subdistrito

CAUSA DA MORTE
bronquite asmatica, insuficiência cardíaca.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO	DECLARANTE
Cemitério desta cidade	João de Barros

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Paulo Amaral Rogick;

OBSERVAÇÕES AVERRAÇÕES
O falecido era viúvo de Francisca Felicidade de Abreu. Deixou bens e não deixou testamento. Deixou os filhos: Narciso, José, Augusto, Maria, Daniel, Luiz, Rita e Ana com 55, 53, 50, 48, 46, 45, 39 e 37 anos de idade respectivamente. O falecido foi casado neste cartório-LB- 3 fls 162 à 163 e sob nº 80.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 27 de setembro de 2011.

Jocileny Ferreira Soares
Escrevente Autorizada

OFICIAL	IPESP	TOTAL
17,41	3,47	20,88

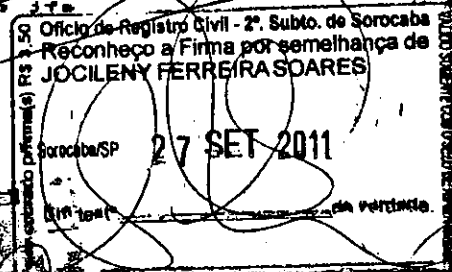
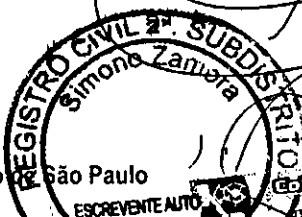
Digitada por: JTS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 13505-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9880
e-mail: cartoriosorocaba@uol.com.br



FIRMA
1137AA093399

0570G-AA 167121
0570G-16-501-168500-0811



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 484/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Anselmo Rolim Neto.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “José Lopes Padilha” a uma via pública, hoje denominada rua 03, com início na altura do nº 8080 da Avenida Itavuvu e término em *cul de sac*, bairro Itavuvu, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 11 de outubro de 2011.

Renata Fogaça de Almeida Buria
 RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
 ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
 MARCIA PEGORELLI ANTUNES
 Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 484/2011, de autoria do Edil Anselmo Rolim Neto, que dispõe sobre denominação de "JOSÉ LOPES PADILHA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de outubro de 2011.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro




DISCUSSÃO ÚNICA

SO-76/204

APROVADO

REJEITADO

EM 17 / 11 / 2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1561

Sorocaba, 17 de novembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371 e 372/2011, aos Projetos de Lei nºs 69, 246, 292, 293, 309, 315, 394, 459, 476, 481, 482, 484, 496 e 532/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

AUTÓGRAFO Nº 370/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ LOPES PADILHA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 484/2011 DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ LOPES PADILHA" a Rua 3 que se inicia na altura do nº 8.080 da Avenida Itavuvu, Bairro Itavuvu e termina em *cull-de-sac*, do mesmo bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1885/1964".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 02 DE DEZEMBRO DE 2011 / Nº 1.504
FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.827,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 011.**

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ LOPES PADILHA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 484/2011 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ LOPES PADILHA” a Rua 3 que se inicia na altura do nº 8.080 da Avenida Itavuvu, Bairro Itavuvu e termina em *cull-de-sac*, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1885 – 1964”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 30 de Novembro de 2 011, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

José Lopes Padilha nasceu em 1885 no Bairro Ipatinga, em Sorocaba. É filho de Elias Lopes Padilha e Maria Rita Lopes Padilha.

No início da adolescência, aos 14 anos de idade, mudou-se com a família para o Bairro Itavuvu. Idade essa que deu início ao seu primeiro emprego, na fazenda de propriedade da Indústria Ciané, onde permaneceu trabalhando até alguns dias antes do seu falecimento, aos 79 anos.

Foi casado com a senhora Francisca Felicidade Abreu, cuja família já residia no Bairro Itavuvu há muito anos e eram proprietários do único comércio, um armazém, existente no local na época. Teve oito filhos: Narciso, José, Augusto, Maria, Daniel, Luiz, Rita e Ana.

Homem simples e muito querido era conhecido entre amigos e vizinhos como um grande contador de estórias, sempre muito animado na sua forma de se comunicar.

Foi o capelão por muitos anos da igreja Santa Cruz no mesmo bairro (comunidade que pertence a Paróquia Cristo Rei - Parque das Laranjeiras), função que exerceu com muito empenho e dedicação.

Faleceu no dia 12 de junho de 1964, cuja causa da morte foi bronquite asmática e insuficiência cardíaca.

Deixou aos amigos e familiares o exemplo de bom cidadão, de pai de família e de um homem que soube servir a todos com muito zelo e respeito.

Por ter sido um homem exemplar, amar essa cidade e escolher Sorocaba para viver, trabalhar e constituir família, que resolvemos perpetuar seu nome em uma Via Pública de nossa cidade. S/S., 29 de setembro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.827, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ LOPES PADILHA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 484/2011 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ LOPES PADILHA" a Rua 3 que se inicia na altura do nº 8.080 da Avenida Itavuvu, Bairro Itavuvu e termina em *cull-de-sac*, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1885 – 1964".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de Novembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS GOMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA BEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.827, de 30/11/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

José Lopes Padilha nasceu em 1885 no Bairro Ipatinga, em Sorocaba. É filho de Elias Lopes Padilha e Maria Rita Lopes Padilha.

No início da adolescência, aos 14 anos de idade, mudou-se com a família para o Bairro Itavuvu. Idade essa que deu início ao seu primeiro emprego, na fazenda de propriedade da Indústria Cianê, onde permaneceu trabalhando até alguns dias antes do seu falecimento, aos 79 anos.

Foi casado com a senhora Francisca Felicidade Abreu, cuja família já residia no Bairro Itavuvu há muito anos e eram proprietários do único comércio, um armazém, existente no local na época. Teve oito filhos: Narciso, José, Augusto, Maria, Daniel, Luiz, Rita e Ana.

Homem simples e muito querido era conhecido entre amigos e vizinhos como um grande contador de estórias, sempre muito animado na sua forma de se comunicar.

Foi o capelão por muitos anos da igreja Santa Cruz no mesmo bairro (comunidade que pertence a Paróquia Cristo Rei - Parque das Laranjeiras), função que exerceu com muito empenho e dedicação.

Faleceu no dia 12 de junho de 1964, cuja causa da morte foi bronquite asmática e insuficiência cardíaca.

Deixou aos amigos e familiares o exemplo de bom cidadão, de pai de família e de um homem que soube servir a todos com muito zelo e respeito.

Por ter sido um homem exemplar, amar essa cidade e escolher Sorocaba para viver, trabalhar e constituir família, que resolvemos perpetuar seu nome em uma Via Pública de nossa cidade.

S/S., 29 de setembro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Vereador